



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230514**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-032-PMVX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230441**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
prestação de serviços de manutenção preventiva  
e corretiva de veículos com fornecimento de  
peças, que entre si celebram o **FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **E**  
**ACACIO BRAGA EIRELI**

**PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 153.353.992-87, residente na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS - Secretário Municipal de Saúde.

**CONTRATADA**

A empresa **E ACACIO BRAGA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 36.924.195/0001-03, com sede na Avenida João Rodrigues, nº 1169, Anexo: A, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-191, telefone: (93) 99135-5759, e-mail: valcar2.atm@hotmail.com; representada por seu Proprietário, Sr. EVALDO ACACIO BRAGA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Empresário, escrito sobre CPF nº 749.000.212-53, Carteira de Identidade nº 4644229, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Avenida Djalma Dutra, nº 1456, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68371163.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-032-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 061/2023, homologado em 11 de agosto de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-032-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230441

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 061/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, a contratação de empresa especialidade em prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção de veículos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015737	SERVIÇOS DE VIDRACEIRO - Marca.: SERVIÇO CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	HORA	30,00	151,200	4.536,00
072480	KIT LAMINAS DAS PALHETAS (8250A380) ITENS DO KIT: JOGO DE LAM DO LIMPA PARA-BRISA - Marca.: WURTH L200 TRITON 2013	KIT	20,00	113,030	2.260,60
072481	KIT FREIO DIANT CAPA0997-INTENS DO KIT: JGODE PASTILH AS FREIO DIANT - Marca.: FRAS-LE L200 TRITON 2013	KIT	20,00	153,860	3.077,20
072482	KIT FREIO TRAS 4600A106-INTENS KIT SAPATA FREIO TRAS EIRO - Marca.: FRAS-LE L200 TRITON 2013	KIT	20,00	368,720	7.374,40
072483	KIT EMBREAGEM COD CAPA1004 - Marca.: LUK ITENS: KIT DISCO DE EMBREAGEM, CLIP DE EMBREAGEM, PLATÔ EMBREAGEM, ROLAMENTO DE L200 EMBREAGEM. L200 TRITON 2013	KIT	10,00	2.116,920	21.169,20
072485	KIT DISCO DE FREIO DIANT CÔD CAPA0799 - Marca.: FREM ITENS: KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO. L200 TRITON 2013	KIT	20,00	682,060	13.641,20
072486	KIT MOTO I CÔD CAPA 0196 - Marca.: WEGA ITENS DO KIT FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO SW COMBUSTÍVEL, ANEL VEDADOR DE CARTES. L200 TRITON 2013	KIT	20,00	316,130	6.322,60
072487	KIT CORREIAS I COD CAPA 0198 - Marca.: GATES ITENS KIT CORREIA DO ALTERNADOR, CORREIA DO CONDICIONADO E ACESSÓRIOS. L200 TRITON 2013	KIT	20,00	307,740	6.154,80
074459	BARRA AXIAL RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	137,220	274,44
074477	BOMBA D'ÁGUA RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	511,460	1.022,92
074482	BRAÇO AUXILIAR RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	270,660	541,32
074487	BRAÇO PITMAM RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	244,320	488,64
074500	CILINDRO FREIO RODA TRAS. RANGER ANO 2011 MANUAL - M arca.: VARGA	UNIDADE	2,00	131,960	263,92
074510	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM RANGER ANO 2011 MANUAL - M arca.: VARGA	UNIDADE	2,00	493,860	987,72
074549	COXIM CAMBIO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	350,260	700,52
074946	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marc a.: COFAP	UNIDADE	2,00	446,890	893,78
074953	AMORTECEDOR TYRAS. RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	415,240	830,48
074960	ATUADOR DE EMBREGEM RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	641,610	1.283,22
074967	BANDEJA INFERIOR RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: L	UNIDADE	3,00	714,910	2.144,73
074977	BIELETA ESTABILIZADOR RANGER ANO 2011 MANUAL - Marc a.: TRW	UNIDADE	3,00	74,400	223,20
074993	CILINDRO AUXILIAR REAGEM RANGER ANO 2011 MANUAL - M arca.: VARGA	UNIDADE	2,00	281,980	563,96
075008	CILINDRO MESTRE FREIO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marc	UNIDADE	2,00	552,330	1.104,66



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



075011	a.: VARGA CORREA ALTERNADOR RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: UNIDADE	3,00	193,580	580,74
075018	DAYCO COXIM MOTOR RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: JAHU UNIDADE	2,00	320,260	640,52
075020	CRUZETA CARDAM RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: SKF UNIDADE	2,00	97,360	194,72
075027	CUBO C/ ROLAMT. RODA DIANT. RANGER ANO 2011 MANUAL UNIDADE - Marca.: IMA	3,00	688,880	2.066,64
075056	DISCO. FREIO. RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: FREM UNIDADE	3,00	370,780	1.112,34
075061	FAROL LADO DIREITO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: UNIDADE ARTEB	2,00	635,310	1.270,62
075064	HELICE DO MOTOR RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: NA UNIDADE KAMOTO	2,00	341,070	682,14
075065	JUNTA DO CABEÇOTE RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: UNIDADE BASTOS	2,00	342,600	685,20
075066	JUNTA HOMOCINETICA RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: UNIDADE SPICER	2,00	602,240	1.204,48
075067	KIT COIFA HOMOCINETICA L. CAMBIO RANGER ANO 2011 MA UNIDADE NUAL - Marca.: JAHU	3,00	67,960	203,88
075068	KIT COIFA HOMOCINETICA L. RODA - Marca.: JAHU UNIDADE	2,00	67,970	135,94
075069	KIT EMBREAGEM RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: LUK UNIDADE	2,00	2.389,050	4.778,10
075074	LATERNA TRAS. ESQUERDA RANGER ANO 2011 MANUAL - Mar UNIDADE ca.: ARTEB	2,00	405,980	811,96
075076	LATERNA TRAS DIREITA RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca UNIDADE .: ARTEB	2,00	405,980	811,96
075089	PASTILHA DE FREIO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: JOGO FRAS-LE	4,00	165,640	662,56
075090	PIVO DA SUSPENSÃO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: UNIDADE VIEMAR	3,00	175,130	525,39
075095	RADIADOR RANGER ANO 2011 MANUAL. - Marca.: VISCONDE UNIDADE	2,00	1.870,550	3.741,10
075097	RETENTOR RODA DIANT RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca. UNIDADE : SABO	3,00	70,110	210,33
075099	RETENTOR RODA TRAS RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: UNIDADE SABO	3,00	81,750	245,25
075102	ROLAMENTO CENTRO CARDAN RANGER ANO 2011 MANUAL - Ma UNIDADE rca.: REI	2,00	343,210	686,42
075104	ROLAMENTO RODA TRAS RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca. UNIDADE : SKF	3,00	240,650	721,95
075106	SAPATA C/ LONA RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: FRA UNIDADE S-LE	3,00	322,400	967,20
075108	SENSOR ROTAÇÃO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: NAK UNIDADE AMOTO	3,00	301,890	905,67
075110	TAMBOR DE FREIO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: FR UNIDADE EMAX	2,00	465,690	931,38
075113	TENSOR CORREIA RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: DAY UNIDADE	2,00	445,480	890,96
075115	TERMINAL DE DIREÇÃO RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca. UNIDADE : VIEMAR	2,00	133,800	267,60
076173	TROCA DE BARRA DIREÇÃO CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	20,00	104,360	2.087,20
076212	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHONETE - Marca.: SERV SERVIÇO	10,00	414,440	4.144,40
076213	TROCA DA CORREIA DENTADA CAMINHONETE - Marca.: SERVI SERVIÇO	20,00	104,360	2.087,20
076215	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	60,00	107,340	6.440,40
076216	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO PASSEIO - Marca.: SERV SERVIÇO	1,00	101,370	101,37
076218	TROCA ARTICULAÇÃO AXIAL CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	40,00	87,950	3.518,00
076225	TROCA DE OLEO CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	5,00	119,260	596,30
076226	TROCA DE OLEO DE CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	60,00	92,430	5.545,80
076227	TROCA DE PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE - Marca.: SE SERVIÇO RVIÇO	60,00	74,540	4.472,40
076230	TROCA DO DISCO DE FREIO CAMINHONETE LADO - Marca.: SERVIÇO	40,00	104,360	4.174,40
076233	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DE CAMINHONETE - Marc SERVIÇO a.: SERVIÇO	60,00	86,470	5.188,20
076235	TROCA DO PIVO DE CAMINHONETE SUPERIOR - Marca.: SERV SERVIÇO	40,00	95,410	3.816,40
076237	TROCA DO PIVO INFERIOR CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	40,00	104,360	4.174,40
076250	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR COMPLETO LINHA LEVE SERVIÇO - Marca.: SERVIÇO	10,00	2.519,440	25.194,40
076257	APLICAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE PELÍCULA. - Marca.: SERVIÇO TABLETE PELÍCULA NÃO REFLETIVA E ADESIVA DO USO EM VEÍCULOS CARACTERIZADOS NO PADRÃO.	40,00	189,790	7.591,60
076281	TROCA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	41,00	184,860	7.579,26
076282	TROCA BALANÇA SUPERIOR CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	41,00	152,060	6.234,46
076285	TROCA BUCHA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE - Marca.: SER SERVIÇO VIÇO	61,00	116,280	7.093,08
076286	TROCA BUCHA BALANÇA SUPERIOR CAMIONETE - Marca.: SER SERVIÇO VIÇO	61,00	104,360	6.365,96
076300	TROCA DO PIVO ARREBITADO - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO VEICULOS DIVERSOS	8,00	93,920	751,36
076302	TROCA ROLAMENTO DIANT CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	41,00	117,780	4.828,98
076364	AMORTECEDOR DIANT - FIAT DUCATO - Marca.: COFAP UNIDADE ANO 2015.	8,00	758,080	6.064,64
076366	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DUCATO - Marca.: COFAP UNIDADE ANO 2015.	8,00	587,440	4.699,52
076367	PEÇA AUTOMATICO MOTOR PARTIDA - FIAT DUCATO - Marca. UNIDADE : ZM ANO 2015.	10,00	393,420	3.934,20
076368	PEÇA BIELETA ESTABILIZADORA - FIAT DUCATO - Marca.: UNIDADE ANO 2015.	10,00	104,990	1.049,90
076370	PEÇA BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO - Marca.: BO UNIDADE ANO 2015.	6,00	591,320	3.547,92
076371	PEÇA BOMBA DAGUA - FIAT DUCATO - Marca.: URBA UNIDADE ANO 2015.	6,00	394,680	2.368,08
076372	PEÇA BORRACHA DO ESTABILIZADOR - FIAT DUCATO - Marca UNIDADE .: LONIL ANO 2015.	10,00	60,430	604,30
076373	PEÇA BUCHA BALANÇA - FIAT DUCATO - Marca.: LONIL UNIDADE ANO 2015.	20,00	87,850	1.757,00
076375	PEÇA BUCHA MOLA TRASEIRA - FIAT DUCATO - Marca.: LON JOGO ANO 2015.	10,00	82,160	821,60
076376	PEÇA CABO DE FREIO MÃO - FIAT DUCATO - Marca.: EFRAR JOGO ANO 2015.	10,00	218,350	2.183,50
076377	PEÇA CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT DUCATO - Marca.: UNIDADE VARGA	10,00	164,000	1.640,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



076379	ANO 2015. PEÇA CONJUNTO BICO INJETOR - FIAT DUCATO - Marca.: B UNIDADE OSCH	8,00	2.190,180	17.521,44
076380	ANO 2015. PEÇA CORREIA DIREÇÃO - FIAT DUCATO - Marca.: DAYCO UNIDADE ANO 2015.	10,00	106,490	1.064,90
076381	PEÇA CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT DUCATO - Marca.: D UNIDADE AYCO	10,00	119,130	1.191,30
076383	ANO 2015. PEÇA CORREIA DO AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO - Marc UNIDADE a.: DAYCO	10,00	89,420	894,20
076385	ANO 2015. PEÇA BATENTE ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANT - FIAT DUCA UNIDADE TO - Marca.: SO PICKUP	10,00	170,330	1.703,30
076387	ANO 2015. PEÇA COXIM DO CAMBIO - FIAT DUCATO - Marca.: JAHU UNIDADE ANO 2015.	10,00	285,980	2.859,80
076389	PEÇA COXIM DO MOTOR - FIAT DUCATO - Marca.: JAHU UNIDADE ANO 2015.	10,00	346,650	3.466,50
076390	PEÇA DISCO DE FREIO DIANT - FIAT DUCATO - Marca.: FR UNIDADE EMAX	10,00	320,740	3.207,40
076392	ANO 2015. PEÇA DISCO DE FREIO TRASEIRO - FIAT DUCATO - Marca.: UNIDADE FREMEX	10,00	360,240	3.602,40
076397	ANO 2015. PEÇA GUIA INFERIOR PORTA CORREDIÇA - FIAT DUCATO - M JOGO arca.: UNIVERSAL	8,00	190,550	1.524,40
076399	ANO 2015. PEÇA GUIA SUPERIOR PORTA CORREDIÇA - FIAT DUCATO - M UNIDADE arca.: UNIVERSAL	8,00	164,000	1.312,00
076400	ANO 2015. PEÇA JOGO PASTILHA FREIO DIANT - FIAT DUCATO - Marca UNIDADE .: FRAS-LE	20,00	219,930	4.398,60
076401	ANO 2015. PEÇA JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO - FIAT DUCATO - Ma UNIDADE rca.: FRAS-LE	20,00	200,670	4.013,40
076402	ANO 2015. PEÇA POLIA DA CORREIA - FIAT DUCATO - Marca.: NYTRON UNIDADE ANO 2015.	10,00	272,080	2.720,80
076403	ANO 2015. ROLAMENTO RODA DIANT - FIAT DUCATO - Marca.: SKF JOGO ANO 2015.	10,00	345,780	3.457,80
076404	PEÇA ROLAMENTO RODA TRASEIRA - FIAT DUCATO - Marca.: UNIDADE SKF	10,00	295,140	2.951,40
076405	ANO 2015. PEÇA TENSOR CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - Marca.: UNIDADE DAYCO	10,00	443,970	4.439,70
102472	ANO 2015. BANDEJA SUPERIOR RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca.: CO UNIDADE 102473	2,00	399,550	799,10
	KIT BOMBA COMBUSTIVEL RANGER ANO 2011 MANUAL - Marca UNIDADE .: BOSCH	2,00	590,370	1.180,74
VALOR GLOBAL R\$				304.759,97

O valor desse contrato é de R\$ 304.759,97 (trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 10 de outubro de 2023 e encerrando em 10 de outubro de 2024.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação do servidor o Sr. FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 013.011.672-66, RG 6625586 – PC/PA como FISCAL TITULAR e RODRIGO DA SILVA MARIA, CPF Nº 658.257.052-87, RG nº 4121077- PC/PA, Portaria nº. 0206/2023 –SEMAD, designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

*Exercício 2023 Atividade 1309.103010203.2.048 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 144.478,85, Exercício 2023 Atividade 1309.103010203.2.048 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 71.281,12, Exercício 2023 Atividade 1309.103020210.2.051 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 89.000,00*

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



**12.1 - AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2 -** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**12.3 - À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**E ACACIO BRAGA EIRELI**  
CNPJ n.º 36.924.195/0001-03  
**Evaldo Acacio Braga**  
CPF n.º 749.000.212-53  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_